



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUIBA  
E. E. GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Rua: Chapecó, 61 – Jardim Alvorada - Carapicuíba – Fone: 4167-0184-e-mail: [e923459a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923459a@educacao.sp.gov.br)



**Edital para vaga de Vice-Diretor de Escola**

**Fundamento legal:** Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022

O Diretor de Escola Estadual Governador André Franco Montoro, em Carapicuíba no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Vice-diretor de escola.

**I - INSCRIÇÕES**

Encaminhar proposta por e-mail: [e923459a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923459a@educacao.sp.gov.br)

Período: de 20/01/2026 a 23/01/2026 até às 16 horas.

**II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor de escola além do atendimento aos requisitos referentes à designação nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a - Conhecer o Programa de Ensino Integral como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família-comunidade;
- b - Ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que deem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplam as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;
- c - Estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- d - Ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- e - Declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana em horários de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas,

**III - Da carga horária de trabalho, das férias, do recesso e da substituição:**

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, nos horários que cobrem a escola

**IV - Dos documentos para designação:**

A designação para o exercício das atribuições de Vice-Diretor de Escola recairá em docente que se encontre vinculado à rede estadual de ensino e que preencha os seguintes requisitos:

- 1 - Seja portador dos títulos abaixo relacionados (apresentar original e cópia):
  - a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena pedagogia;
  - b) diploma de curso de pós-graduação na área de Educação;
  - c) certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar).
- 2 - Tenha, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério, trazer declaração que comprove;
- 3 - Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2026;
- 4 - Declaração atestando disponibilidade para trabalhar em horários estabelecidos pelo Diretor;
- 5 - Cópias do CPF e RG.
- 6 - Se for docente readaptado deverá apresentar manifestação favorável da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS e SPG, em conformidade com o art. 10º da Resolução SE 18, de 10/04/2017.

**V - Das entrevistas:**

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) Para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretratável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ ou por outros gestores da Unidade Escolar;

c) Além do Diretor da Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

**VI - Do Resultado:**

O candidato deverá aguardar contato do Diretor da Escola.

**VII - Das Designações:**

Após análise da Equipe Gestora da Escola, indicação e aprovação do Conselho de Escola o Dirigente Regional de Ensino, procederá a designação do selecionado entre os inscritos e entrevistados para a designação da função de Vice-diretor.